



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PASTAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de pastas personalizadas para eventos.

2 FINALIDADE

Atender à solicitação da Seção de Capacitação (SECAP), responsável pela organização de diversos eventos institucionais nos quais é utilizado o material solicitado. A demanda consta na Proposta Orçamentária para 2022, porém estava prevista apenas a quantidade de duas mil unidades.

3 ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CATMAT
1	Pasta personalizada	Formato aberto: 46 cm (largura) x 32 cm (altura), uma dobra central; papel triplex 280 g/m ² , laminado, FSC; 4x0 cores; um bolso interno com acabamento faca; conforme modelo padrão do TRE-CE	4.000 unidades	444531

3.1 A arte do material de que trata este Termo de Referência será confeccionada pelo TRE-CE em qualquer dos softwares de editoração eletrônica: Adobe InDesign, Adobe Illustrator ou CorelDraw.

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1 As empresas licitantes deverão especificar, em suas propostas, o valor total do serviço e o preço unitário de cada pasta personalizada.

4.2 A empresa autora da oferta final de menor valor total deverá apresentar à Seção de Editorações e Publicações (SEdit), no prazo de 3 (três) dias úteis após a fase de lances e envio de propostas, amostras de materiais por ela confeccionados, de tipo similar ao do material licitado; as amostras em questão devem conter indicação do nome do impressor (colofão) ou o respectivo documento comprobatório (p. ex., nota fiscal) que indique que os materiais foram impressos na empresa postulante.

4.3 Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do subitem anterior, bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

4.4 Dentre as empresas não eliminadas do certame pelos subitens 4.2 e 4.3 retro, será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor total**, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O material confeccionado deverá ser entregue à gestora ou a suplente da gestora do contrato, observados os prazos constantes do item 6, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à rua Paulo Faustino, s/n, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

5.2 A Contratada deverá agendar com a SEDIT a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 De forma a facilitar a conferência por parte do Contratante, o material entregue deverá ser acondicionado em caixas resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material.

5.4 Caso entenda necessário, a gestora do contrato, ou seu suplente, poderá designar outro local para entrega do material, dentro da cidade de Fortaleza, comunicando previamente à Contratada acerca da alteração.

5.5 O recebimento do material será em caráter:

a) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da quantidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Só então a SEDIT certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.6 Após o recebimento mencionado na alínea a do subitem anterior, a SEDIT realizará a conferência do material por amostragem, de forma a verificar se o material recebido está de acordo com as especificações.

5.7 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.5, caso sejam identificados materiais com defeitos de confecção e/ou impressão, ou que apresentem alteração de suas características originais, tais exemplares deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, durante toda a vigência do Contrato.

5.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

6 PRAZOS

6.1 Para impressão, confecção e entrega do material gráfico especificado neste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) A empresa terá 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do original, para entregar a prova;

b) Para apreciação da primeira prova, o TRE-CE terá um prazo de 1 (um) dias úteis;

c) Caso a prova apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa terá uma única oportunidade de correção;

d) A empresa e o TRE-CE terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;

e) A empresa contratada terá 8 (oito) dias corridos, após a aprovação da prova, para entregar todo o material.

6.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior terão início no primeiro dia útil após a entrega do material.

6.3 Os prazos indicados neste Termo de Referência poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral que podem ser causados pela pandemia da Covid-19.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca do material gráfico.

7.2 Entregar à empresa contratada a arte final, em meio magnético ou via e-mail, e, se necessário, uma amostra impressa em papel A4.

7.3 Analisar as provas apresentadas pela empresa contratada, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

7.4 Apor a assinatura da gestora ou do suplente da gestora do contrato nas provas apresentadas pela empresa contratada para autorização da impressão.

7.5 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

7.6 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

8.2 Apresentar prova de máquina ofsete do material. Esta prova de máquina poderá ser substituída pela prova *sherpa*, a critério da gestora do contrato.

8.3 Se, devido à impossibilidade de se exibir no monitor as cores exatas da imagem impressa em papel, houver divergência entre as cores da prova apresentada pela empresa e as cores dos originais em meio magnético ou via e-mail, enviados pelo Contratante, a empresa contratada deverá apresentar prova *sherpa* adicional, tendo como parâmetro os originais impressos entregues pelo TRE-CE.

8.4 Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção gráfica deste material, inclusive no que se refere a tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução das fotos etc., efetuando a revisão e a conferência necessárias, tendo como parâmetro os originais entregues em meio magnético pelo Contratante.

8.5 Receber os arquivos da arte final do material na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, se necessário, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, observado o horário de expediente deste Tribunal.

8.6 Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no item 3 e com a arte conforme o modelo fornecido pelo TRE-

CE.

8.7 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, e responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

8.8 Obedecer RIGOROSAMENTE aos prazos fixados para a confecção e entrega do material gráfico com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

8.9 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao(à) gestor(a) do contrato.

8.10 Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato (**obrigatoriamente com DDD 85**) e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

8.11 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE-CE e após o recebimento de que trata o subitem 5.5, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Contratante, o objeto do contrato.

8.14 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e fiscalização pelo órgão interessado.

8.15 Utilizar, na execução do serviço contratado, produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização estiver enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e, e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O Contratante realizará, por meio da gestora do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Serão designados como gestora e suplente da gestora do contrato, respectivamente, a servidora Nagila Maria de Melo Angelim e o servidor Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley.

13 VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Fortaleza/CE, 6 de setembro de 2022.

Nagila Maria de Melo Angelim

Chefe da Seção de Editorações e Publicações (SEdit)

De acordo:

Roberta Laena Costa Jucá

Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE)



Documento assinado eletronicamente por **NAGILA MARIA DE MELO ANGELIM**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/09/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LAENA COSTA JUCA**, **ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 07/09/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0036319&crc=6086405A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0036319** e o código CRC **6086405A**.